

DECRETO Nº 693 de 10 de junho de 2010

Ementa: Institui o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Bezerros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a edição da Lei Complementar n.º 123/2006, e a importância econômica e social do segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco,

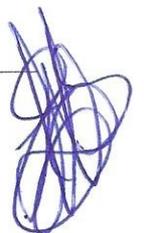
CONSIDERANDO a necessidade de conceber diploma legal municipal específico que discipline o tratamento simplificado e favorecido destinado ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, no dia 16 de junho de 2010, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura municipal de Bezerros, localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, neste município, presidido pelo Secretário Municipal de Finanças, como instância governamental municipal competente para cuidar dos aspectos relativos ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - O Presidente do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Bezerros, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo representante da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Bezerros tem as seguintes atribuições:





PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA



I – articular e promover, em conjunto com órgãos do governo Estadual, municipal e federal, a regulamentação necessária ao cumprimento do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes no âmbito do município de Bezerros;

II – propor e acompanhar a implementação das políticas governamentais municipais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte de Bezerros;

III – promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte em Bezerros;

IV – propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento em Bezerros, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessários;

V – promover as ações que levam à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte em Bezerros;

VI – representar e participar do Fórum Estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na proposição de políticas públicas voltadas para o município de Bezerros.

Art. 3º - Integrarão o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do município, um representante titular dos seguintes órgãos do Governo do Municipal e entidades de apoio e representação:

I – Um representante da Secretaria de Finanças;

II – Um Representante do Poder Legislativo

III- Um representante do setor de Cadastro Mercantil.

IV- Um representante da C.P.L.

V- Um representante da C.D.L.

VI- Um representante da Procuradoria Jurídica do Município

VII- Um representante do setor de convênios do Município.

§ 1º - Os referidos membros e respectivos suplentes, serão designados por indicação dos representantes legais dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 2º - A participação no Fórum não será remunerada, a qualquer título, bem como não ensejará vínculo trabalhista com o Governo Municipal.

§ 3º - Poderão integrar o Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do município um representante titular de qualquer entidade existente e não indicada pelo art. 3º, bem como demais entidades constituídas após a publicação do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Bezerros é estruturado pelos seguintes Comitês Temáticos, responsáveis pela articulação, desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos que deverão compor a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas:

- I - racionalização legal e burocrática;
- II - investimento, financiamento, comércio exterior e integração;
- III - tecnologia, inovação, informação, formação e capacitação empreendedora.

§1º - Os Comitês Temáticos realizarão reuniões mensais e, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - A Secretaria de Finanças poderá instituir, em parceria com os órgãos e entidades integrantes do Fórum, com prazos de funcionamento previamente estabelecidos, Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos, para tratar de questões específicas, cabendo àquela Secretaria Técnica definir e convocar seus participantes.

§ 3º - Caberá à Secretaria Técnica, se necessário, propor nova estrutura para os Comitês Temáticos previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º - A Secretaria Técnica do Fórum designará um coordenador de Governo para cada Comitê Temático, com mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 5º - As Entidades de Apoio e Representação elegerão entre seus representantes um Coordenador para cada Comitê Temático, com mandato de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 5º - O Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizará reuniões plenárias quadrimestrais, com a finalidade de apresentar as políticas públicas implementadas e os resultados alcançados no decorrer do quadrimestre pelos Comitês Temáticos, além das propostas de trabalho para o quadrimestre subsequente.

Art. 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão caráter público.

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças, quando necessário, convidará para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias representantes de órgãos, instituições públicas e privadas não integrantes do Fórum, para tratar de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.